

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL**

**OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA V**

**ANA VIRGINIA GABRICH FONSECA FREIRE RAMOS**

**CAIO AUGUSTO SOUZA LARA**

---

O81

Os direitos humanos na era tecnológica V [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara, Pedro Gustavo Gomes Andrade e Ana Virgínia Gabrich Fonseca Freire Ramos – Belo Horizonte: Skema Business School, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-105-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Desafios da adoção da inteligência artificial no campo jurídico.

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. I. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



# CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

## OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA V

---

### **Apresentação**

É com enorme alegria que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 14 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do I Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 02 e 03 de julho de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de 480 pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total. Estes livros compõem o produto final deste que já nasce como o maior evento científico de Direito e da Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 236 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os quatro Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em 14 e contaram com a participação de pesquisadores de 17 Estados da federação brasileira. São cerca de 1.500 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre os temas Direitos Humanos na era tecnológica, inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao Direito, governança sustentável e formas tecnológicas de solução de conflitos.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 41 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para ensino e pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA, cujo nome é um acrônimo significa School of Knowledge Economy and Management, acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Até 2021, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 07 de agosto de 2020.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs

Coordenador Acadêmico da Pós-graduação de Direito e Inteligência Artificial da SKEMA Business School

**OS DESAFIOS NA UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS TECNOLÓGICOS NO  
COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

**THE CHALLENGES IN THE USE OF TECHNOLOGICAL MECHANISMS IN  
COMBAT OF GENDER VIOLENCE**

**Flavia Ferreira Abreu  
Maria Clara Farah Munayer Souki**

**Resumo**

Este projeto de pesquisa pretende analisar a aplicação da tecnologia, incluindo inteligência artificial, no combate à violência de gênero, que mesmo com os avanços tecnológicos, sociais e políticos, continua aumentando. A partir da pesquisa foi possível inferir três desafios na utilização dos mecanismos tecnológicos: a ausência de democratização no acesso à internet; a prevalência de mecanismos focados apenas na denúncia e a dissociação das informações coletadas. Para tanto, o método de abordagem a ser utilizado é o dedutivo, por meio da análise de dados, qualitativos e quantitativos, coletados em pesquisa bibliográfica de artigos, notícias e pesquisas realizada pelo governo.

**Palavras-chave:** Violência doméstica, Tecnologia, Gênero, Inteligência artificial, Abordagem dedutiva

**Abstract/Resumen/Résumé**

This research project intent to analyse the application of technology, including artificial intelligence, in combat of gender violence, that even with technological, social and political advances, continues to increase. Thought the research was possible to infer three challenges in the use of technological mechanisms: the lack of democratization in internet access; the prevalence of mechanisms focused only on the charges and the dissociation of the information collected. For that, the approach method to be used is the deductive, through the analysis of data, qualitative and quantitative, collected in bibliographic research of articles, news and research conducted by the government.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Domestic violence, Technology, Gender, Artificial intelligence, Deductive approach

## **INTRODUÇÃO**

Durante o isolamento social, ocasionado pela pandemia do Covid-19, houve um crescimento drástico no número de denúncias de violência doméstica. É evidente que esse crescimento ocorre por forte influência da crise enfrentada e pela maior permanência em casa. No entanto, esses fatos demonstraram uma realidade, já existente, mas por vezes ignorada, de que apesar de todos os avanços tecnológicos, políticos e sociais as mulheres ainda não estão seguras.

No mesmo sentido, nota-se que mesmo com a promulgação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), da lei que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio (BRASIL, 2015) e da criação de diversos projetos de iniciativa privada e pública, o Brasil é o quinto país com maior taxa de feminicídios (ONU, 2016).

Nesse cenário, com os avanços tecnológicos mundiais, uma série de projetos foram criados com o objetivo de modificar essa realidade. Contudo, mesmo com tantos progressos, o número de vítimas de violência doméstica continua crescendo (FBSP, 2019), o que torna o tema de extrema relevância e complexidade, sendo necessário a pesquisa e o debate sobre ele.

Importante destacar que esse é um assunto multidisciplinar que atinge questões relacionadas à cultura e estereótipo. Assim, o objetivo desta pesquisa é analisar de maneira inicial os desafios, na adoção da tecnologia no combate à violência contra a mulher e levantar possíveis soluções.

Para tanto, o método de abordagem a ser utilizado é o dedutivo, por meio da análise de dados, qualitativos e quantitativos, coletados em pesquisa bibliográfica de artigos, notícias e pesquisas realizada pelo governo.

## **DESENVOLVIMENTO**

A partir da pesquisa até então realizada foi possível inferir três desafios para a utilização da tecnologia no combate à violência contra a mulher: a ausência de democratização no acesso à internet; a prevalência de mecanismos focados apenas na denúncia e a dissociação das informações coletadas.

O primeiro desafio é o índice significativo de brasileiros que não possuem acesso a internet. Segundo a Pesquisa TIC Domicílios de 2018, 27% das mulheres brasileira não

possuem acesso à internet. A pesquisa aponta, ainda, que 71% das mulheres que utilizam a internet possuem conexão móvel de baixa velocidade e 74% das pessoas acessam a internet de aparelhos telefônicos que, normalmente, são fracos e com pouca memória, o que não permite o *download* de vídeos, aplicativos e nem documentos (BRASIL, 2019).

Logo, é questionável a eficácia de projetos tecnológicos, uma vez que a maioria deles utiliza a rede mundial de computadores e, assim, parte considerável das brasileiras ficariam excluídas.

Ressalta-se, ainda, que mulheres em situação de violência doméstica se encontram em situação de vulnerabilidade e não é incomum que o agressor retire todos os seus meios de agir, inclusive o celular, exigindo acesso pleno ao aparelho telefônico ou confiscando-o.

Noutro giro, 96% dos brasileiros possuem acesso à canais abertos de televisão (TIC DOMICÍLIOS, 2019). Ocorre que, na maior parte das vezes, os programas televisivos que exploram a questão da violência doméstica e familiar contra a mulher, representam a vítima de forma muito vitimizada e pouco politizada.

Além disso, os homens são retratados com "desvios", tais quais vício em bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicotrópicas ou distúrbios psicológicos. Assim, transmite-se a ideia de que a violência ocorre em casos esporádicos, determinados por fatores "externos" ou "psicológicos".

Ademais, em sentido oposto às divulgações feitas pela grande mídia, nas redes sociais há o incentivo à denúncia e há informação de como fazê-la. Com isso, é possível uma maior interação e autonomia das vítimas e evita o discursos de preconceitos e estereótipos, o que encoraja a denúncia.

Nesse viés, a informação é essencial, uma vez que está diretamente relacionada à conscientização, que é o principal meio de prevenção. Assim, é importante observar se os projetos tecnológicos utilizados no combate à violência contra a mulher são efetivos e acessíveis a todas.

O segundo desafio observado é resultado de uma dinâmica vista em toda a sociedade: a hipervalorização do sistema penal. Nota-se que a maior parte dos projetos desenvolvidos atualmente é focado no incentivo e na facilitação à denúncia, mas deixam de prestar um acompanhamento mais amplo às vítimas.

É evidente a importância de mecanismos de denúncia, porém, deve-se avaliar se apenas a denúncia contra o agressor gera o efeito almejado, ou seja, a diminuição da violência.

Nesse sentido, observou-se que durante o isolamento social houve um aumento no número de registros de denúncias, no entanto, aumentaram, também, o número de feminicídios o que indica que a violência doméstica não diminuiu com o aumento das denúncias.

Em São Paulo o aumento dos feminicídios chegou a 46% na comparação de março de 2020 com março de 2019 e duplicou na primeira quinzena de abril. No Acre o crescimento foi de 67% no período e no Rio Grande do Norte o número triplicou em março de 2020 (FBSP, 2020).

Isso, porque, o sistema penal não trata a raiz do problema: a desigualdade entre homens e mulheres e os padrões de comportamento atribuídos aos gêneros, que normalizam dominação, submissão e sentimento de posse. É esse o entendimento da professora e filósofa Angela Davis, em entrevista no programa Espaço Público da TV Brasil afirmou:

Estou com as pessoas que acreditam que simplesmente criminalizar a violência doméstica não basta para erradicá-la. Eu me preocupo com as vítimas da violência conjugal. E também porque é uma das formas mais comuns de violência no mundo. É uma forma de violência que ocorre em quase todo o mundo, inclusive nos países onde ela foi criminalizada. O índice de violência contra a mulher, de violência de gênero, não diminuiu. Alguma coisa está errada. (DAVIS, 2014).

Nessa perspectiva é importante salientar que, segundo pesquisa realizada em 2019, pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 39% dos autores de violência doméstica são cônjuge, companheiro, namorado, ex cônjuge, ex companheiro ou ex namorado da vítima (FBSP, 2020). Assim, o fato de mulheres em geral estarem emocionalmente envolvidas com o agressor, muitas vezes dependendo economicamente dele, gera importantes implicações tanto para a dinâmica do abuso quanto para as medidas necessárias.

Esse envolvimento com o agressor torna toda a situação da vítima muito mais delicada. Essa mesma pesquisa aponta que 44,3% das vítimas sofreram violência emocional e moral, como ameaças, amedrontamento e perseguição, o que atinge diretamente sua autoestima, identidade e autonomia (FBSP, 2020). Por esses tipos de violência não deixarem



marcas físicas, muitas vezes, são ignorados ou menosprezados. Contudo, geram danos gravíssimos às vítimas.

Desta forma, foi levantada a hipótese, como uma possível solução, de implementação de medidas que empoderem as vítimas, por meio da independência financeira e da criação de redes de apoio, retirando-as da dependência e submissão. Além disso, outro ponto levantado foi o trabalho de desconstrução dos estereótipos de gênero com os agressores.

Por fim, a terceira questão a ser pontuada é a dissociação das informações coletadas.

Nesse ângulo, muitos dos projetos observados contam com análise e organização de dados coletados, utilizando, para isso, inteligência artificial. É esse o caso do aplicativo Chega de Fiu Fiu, que conta com um mapa das violências sofridas por mulheres, expondo as regiões de maior ocorrência de cada tipo.

A plataforma, atualmente, é utilizada pelas mulheres para se protegerem e denunciarem. Cabe ressaltar, porém, que não são todas as vítimas que possuem acesso a esse programa, quer seja por falta de acesso a uma rede de computadores eficiente, quer seja por falta de divulgação da existência do aplicativo.

Contudo, notou-se que esses dados coletados pela iniciativa privada não são utilizados para qualificar estatísticas criminais e identificar e direcionar ações de prevenção e repressão no desenvolvimento de políticas públicas.

Importante destacar que as políticas públicas são um complemento essencial para o combate à violência doméstica, uma vez que os dados apresentados demonstraram que apenas a legislação vigente não foi capaz de reduzir o número de vítimas.

Nesse cenário, o aperfeiçoamento na gestão de informações permite elaborar diagnósticos sobre o crime por meio de produções estatística, que caracterizariam o fenômeno identificando o perfil da vítima e do autor, as razões de gênero, o local, dia e horário mais recorrentes e a existência ou não de registro na polícia de violência anterior.

Ademais os dados coletados devem objetivar, não só calcular as taxas do crime, mas também suas causas. Isso pois, para uma prevenção eficiente à criminalidade, não basta o uso da tecnologia e a coleta de dados, deve haver, também, uma definição exata a respeito de como a tecnologia será aplicada e quais os resultados esperados.

Dessa forma, seria possível demonstrar as fragilidades das investigações e das políticas públicas e revelaria a realidade desse crime no país. Isso possibilitaria a criação de mecanismos mais eficientes no combate à violência doméstica.

## CONCLUSÃO

Na presente pesquisa, verificou-se que o uso de mecanismos tecnológicos no combate à violência de gênero possui grande potencial. Contudo, enfrenta desafios que dificultam uma aplicação eficaz, que de fato diminua o número de casos.

Portanto, através de uma análise inicial, foram levantadas as hipóteses de uma democratização do acesso a tecnologia, a abordagem além do incentivo à denúncia e a aplicação prática dos dados coletados, para maior efetividade dos projetos existentes e dos que venham a ser criados.

Uma possível solução seria a criação de projetos acessíveis por qualquer dispositivo, como, por exemplo, páginas *online*, que não necessitam de aparelho com alta velocidade e nem com muito espaço de armazenamento. Assim, os projetos ficariam acessíveis a todas as brasileiras.

Além disso, notou-se a necessidade da expansão e divulgação dos projetos que garantam o empoderamento feminino, por meio do trabalho digno e da criação de redes de apoio que incentivem o diálogo e a desconstrução dos estereótipos patriarcais.

Observou-se, também, a importância da organização dos dados coletados pelo governo e por instituições privadas, visando o seu estudo e qualificação. Assim, seria possível o desenvolvimento de políticas públicas de prevenção e repressão qualificadas e direcionadas à violência contra a mulher.

Por fim, é importante destacar que a presente pesquisa não esgotou todas as questões que permeiam a problemática apresentada, sendo necessário o aperfeiçoamento e aprofundamento em alguns pontos e a inclusão de novas discussões.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Ana Luísa Vieira de; RICCIO, Vicente; RUEDIGER, Marco Aurélio. **A utilização das estatísticas criminais no planejamento da ação policial: cultura e contexto organizacional como elementos centrais à sua compreensão.** Ci. Inf., Brasília, v. 40, n. 1, p. 9-21, abr. 2011. Disponível em

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-19652011000100001&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-19652011000100001&lng=pt&nrm=iso). acessos em 07 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/D1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm). Acesso em: 27 de maio de 2020

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Violência Doméstica durante a pandemia de Covid-19**. 16 de abril de 2020.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil**. 2 ed. 2019.

**Criminalizar a violência doméstica não basta para erradicá-la, diz Angela Davis**. Agência Brasil. 29 de julho de 2014. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-07/angela-davis-participa-do-espaco-publico?amp>. Acesso em: 14 de junho de 2020.

FERNANDES, M. C. C. **A Tutela Penal Patriarcal: Por Que a Criminalização do Femicídio Não é uma Conquista para o Feminismo?** Revista Transgressões, v. 3, n. 1, p. 131-149, 27 maio 2015.

LEAO, Ingrid; LAPA, Thais; AMOROSO, Tamara. **Brasil: violência contra a mulher e tecnologia de informação e comunicação**. GenderIT, 2019. Disponível em: [https://www.genderit.org/sites/default/files/brasil\\_APC\\_WNSP\\_MDG3\\_ctryrpt\\_VAWICT\\_port\\_0.pdf](https://www.genderit.org/sites/default/files/brasil_APC_WNSP_MDG3_ctryrpt_VAWICT_port_0.pdf). Acesso em: 4 de junho de 2020.

**Novas tecnologias Aliadas no Combate ao Femicídio**. O Estado Online, Mato Grosso do Sul. 12 de agosto de 2019. Disponível em:

<https://oestadoonline.com.br/2019/08/12/novas-tecnologias-aliadas-no-combate-ao-feminicidio/>. Acesso em: 30 de maio de 2020.

ONU: **Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução.** Nações unidas Brasil. 12 de abril de 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>. Acesso em: 27 de maio de 2020.

SÃO PAULO. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Práticas inovadoras de enfrentamento à violência contra as mulheres: experiências desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública.** Série Casoteca FBSP, v.1. 2017.

SÃO PAULO. **TIC DOMICÍLIOS Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros 2018.** 2019.

SILVA, A. B.; OLIVEIRA, K. C. N. DE. **Mulheres Vítimas de Violência Doméstica Atendidas pelo Programa Mulheres Mil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - CAMPUS CODÓ.** REVES - Revista Relações Sociais, v. 1, n. 3, p. 0416-0428, 17 out. 2018.

SOUZA, Regis Glauciane S. de; RISCAROLLI, Eliseu. **Tecnologia de/para Gênero: dos Aplicativos à Estrutura Social no Empoderamento de Mulheres – ASSIMETRIAS E REFLEXÕES.** xx REDOR. 2018. Disponível em: <http://www.redor2018.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyI7czozMzoiYToxOntzOjEwOiJJRF9BUiFVSZPIjtzOjI6IjM5Ijt9IjtzOjE6ImgiO3M6MzI6IjZiOTQ5ZWYyZTgyM2Q5MjVhNTUzNDMwOGVknGM0NDMxIjt9>. Acesso em: 27 de maio de 2020.